



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 822, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

**Autoriza abertura de Crédito Adicional, do tipo  
Suplementar, ao Orçamento do Município de 2022.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º-** O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional, do tipo Suplementar, no Orçamento Vigente, Lei Municipal n.º 803, de 22 de dezembro de 2021, no importe total de R\$ 1.490.000,00 (hum milhão quatrocentos e noventa mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
01.03.01.10.302.1001.1.045.4.4.90.51.00.00	220	102	1.050.000,00
01.11.01.26.782.2601.1.172.4.4.90.51.00.00	730	100	440.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS</b>			<b>1.490.000,00</b>

**Art. 2.º-** Como fonte abertura de crédito adicional, tipo suplementar, autorizado nesta lei, utilizar-se-á a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no importe total de R\$ 1.490.000,00 (hum milhão quatrocentos e noventa mil reais):

Classificação	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
01.02.02.15.452.2601.1004.4.4.90.51.00.00	39	192	310.000,00
01.03.01.10.302.1001.1.023.4.4.90.51.00.00	215	153	250.000,00
01.04.02.15.452.1501.1.010.4.4.90.51.00.00	366	124	6.000,00
01.13.01.27.812.2701.1.011.4.4.90.51.00.00	792	124	20.000,00
01.13.01.27.812.2701.1.019.4.4.90.51.00.00	794	124	50.000,00
01.02.02.17.512.1702.1.007.4.4.90.51.00.00	922	181	100.000,00
01.02.02.15.452.2601.1.035.4.4.90.51.00.00	923	170	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

01.02.02.15.452.2601.2.016.4.4.90.51.00.00	924	170	100.000,00
01.05.01.20.606.2001.2.038.3.3.90.30.00.00	926	170	60.000,00
01.07.02.12.361.1201.2.155.3.3.90.36.00.00	930	170	70.000,00
01.09.01.08.244.0801.1.024.4.4.90.51.00.00	931	170	24.000,00
01.10.01.08.244.0801.1.165.4.4.90.51.00.00	932	170	90.000,00
01.13.01.27.812.2701.2.055.3.3.90.39.00.00	934	170	100.000,00
01.13.01.27.812.2701.2.056.3.3.90.39.00.00	935	170	150.000,00
01.13.01.27.812.2701.2.099.3.3.50.43.00.00	936	170	60.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>			<b>1.490.000,00</b>

**Art. 3.º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 13 de outubro de 2022.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal